Boletim de Serviço Eletrônico em 17/08/2021





PORTARIA № 62, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

DIRETOR GERAL DO CAMPUS IVAIPORÃ DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1.664, Art. 2º de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU do dia 11 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 29 de junho de 2021, que estabelece as diretrizes para a organização didática do ano letivo 2021, a parti r de 1º de julho de 2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases para educação nacional e suas alterações;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23411.010297/2021-18,

CONSIDERANDO a Resolução IFPR nº 36, de 01 de outubro de 2019, que normatiza os estágios dos cursos do IFPR.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para a organização didática do ano letivo 2021 do Campus Ivaiporã;

Art. 2º Serão justificadas as faltas por não participação nas aulas síncronas somente nos casos em que, comprovadamente, o estudante não dispuser de conexão à internet, salvo disposições legais vigentes. Nesses casos, os estudantes serão atendidos por meio de material impresso, a ser retirado no campus, ou, em casos específicos nos quais o docente julgar não ser possível essa forma de trabalho para seu componente curricular, ficará a critério do docente a melhor forma de atender esses estudantes;

§ 1º Para fins de comprovação de não conexão, o estudante, se maior de 18 anos, ou seu responsável legal, se menor de 18 anos, deverá preencher, assinar e entregar o formulário na portaria do Campus ou enviar o documento escaneado para o e-mail: luiz.siqueira@ifpr.edu.br. O formulário ficará disponível na portaria do campus e no site institucional de forma eletrônica (https://ivaipora.ifpr.edu.br/).

§ 2º Nos casos de estágios que estejam coincidindo com o horário das aulas, os mesmos deverão ser ajustados com a empresa, juntamente com a coordenação de curso e a Seção de Estágios do campus, de modo a permitir a participação do aluno nas aulas síncronas.

Art. 3º O Plano de Ensino de cada componente deverá ser construído em consonância com a resolução Nº 20, de 29 de junho de 2021.

Parágrafo Único: Considerando as mudanças que podem ocorrer durante o ano letivo 2021, por conta da instabilidade resultante da pandemia COVID – 19, os planos de ensino deverão ser atualizados por bimestre, no concernente à carga horária, conteúdo a serem ministrados e outras informações que possam sofrer alterações de acordo com a forma de trabalho – remoto, semipresencial, ou presencial – e tempo de execução. Para os critérios que podem ser definidos independente desses

fatores, como ementa, objetivo geral, referências bibliográficas, por exemplo, estes permanecem sem alterações no decorrer do ano letivo de 2021.

Art. 4º Os efeitos dessa portaria passam a vigorar a partir do início do 2º Bimestre (19/08/2021) do ano letivo de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RODRIGUES DE SOUZA**, **DIRETOR(a)**, em 17/08/2021, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **1342737** e o código CRC **802C78E6**.

Referência: Processo nº 23411.010297/2021-18

SEI nº 1342737

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | IVAIPORÃ/DG/IFPR/IVAIPORÃ-DG/IVAIPORÃ Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil